PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06.02.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3344 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, as benfeitorias realizadas no prédio do Centro Social Urbano – CSU e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, as benfeitorias realizadas no Centro Social Urbano, localizado no Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, constituídos de 103 lotes de terra, perfazendo uma área total de 3.121,08.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 75/05

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 27/DEZ/2005 08:56 00000537